



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

## **REQUERIMENTO Nº      , DE 2018**

(Da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência)

Requer a revisão de despacho inicial apostado ao PL nº 6.313/2002, da Câmara dos Deputados, para que a Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência aprecie o mérito.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 17, II, a do Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD, a gentileza de rever o despacho inicial apostado ao Projeto de Lei nº 6.313/2002, de forma a incluir esta Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência - CPD na análise do mérito dessa proposição.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Lei nº 6.313/2002, do Sr. Mauro Benevides, “Modifica o §3º do art. 10 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para reservar, no mínimo, cinco por cento do número de candidatos de cada partido ou coligação às eleições proporcionais para portadores de deficiência”. A proposição se encontra na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC aguardando o parecer do relator. Solicitamos a revisão do despacho exarado no ano de 2010, quando a Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência ainda não havia sido criada.

O incentivo à participação de pessoas com deficiência no cenário político brasileiro é de suma importância para a conquista de uma sociedade verdadeiramente inclusiva, oferecendo a todos os cidadãos a plena capacidade de exercício de direitos.

De fato, é cada vez mais evidente que as pessoas com deficiência são as que estão melhor capacitadas para saber como superar as barreiras que dificultam a sua



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

participação. Devem, por isso, ser incluídas em todas as esferas de tomada de decisões que afetam suas vidas, em consonância com o lema do movimento internacional das pessoas com deficiência: "Nada sobre Nós, Sem Nós".

Sendo assim, observado o campo temático da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, conforme o art. 32, XXIII do RICD – todas as matérias atinentes às pessoas com deficiência – percebe-se a importância da análise do mérito da matéria pelo Colegiado desta Comissão, razão por que solicito considerar o nosso pleito no sentido de que seja revisto o despacho inicial da proposição.

Sala da Comissão, em            de            de 2018.

Deputada MARA GABRILLI  
Presidente